



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1473, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ADEQUAÇÃO A GRUPO DE DOTAÇÕES POSTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a adequar a classificação de receitas e despesas consideradas no grupo 02 - recursos anteriores para o grupo 01 – recursos de exercício corrente.

Parágrafo Único – A adequação constante no art. 1º desta Lei, permitirá que o município encaminhe via sistema ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o IP/2016 – Instrumento de Planejamento de 2016.

Art. 2º - A adequação autorizada no art. 1º desta Lei, não configura alterações na essência dos projetos e atividades constantes da peça orçamentária de 2016.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 23 de março de 2016.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 23/03/16.	
Nome:	Valmir Melo Reis Mendes
Ass.:	Masp.: 783